

Diário Oficial do Municipio Municipi

Prefeitura Municipal de Bonito

quinta-feira, 16 de julho de 2015

Ano II - Edição nº 00208 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

•	Resolução	Νº	003/2015	
•	rtcsolução		000/2010	

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito

Resolução





ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR RESOLUÇÃO Nº 003/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BONITO, Estado da Bahia, com fundamento no art. 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/90) e no art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº. 258/2015

CONSIDERANDO que o Edital 001/2015 não é claro quanto à propaganda através da internet, o que motivou consulta por parte do candidatos ao cargo de conselheiro tutelar;

CONSIDERANDO que o Art. 42 da Lei Municipal 258/2015 estabelece que, nas eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente às disposições da legislação eleitoral;

CONSIDERANDO que a lei 9.504/97, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), alterada pela Lei 12.034/2009, permite propaganda eleitoral em *site* do candidato, por meio de mensagens eletrônicas e por meio de blogs, redes sociais e sítios de mensagens instantâneas e assemelhados

RESOLVE:

- Art. 1º A propaganda eleitoral para os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar na internet pode ser realizada nas seguintes formas:
- I em site do candidato, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato.
- III por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos, ou por iniciativa de qualquer pessoa física.
- Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Bonito-BA, 16 de julho de 2015.

JOSÉ BOAVENTURA DE SOUZA Presidente do CMDCA

Rua José Araújo Silva Neto, s/n

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba